



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MATOZINHOS/MG, 01 de abril de 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 00037.12.01-2026

DISPENSA N.º: 08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, bem como, serviços de rastreamento e monitoramento veicular para os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

Descrição, quantidade e valores do objeto: Ver "TERMO DE REFERÊNCIA", anexo deste Aviso de Contratação Direta

Valor estimativo da contratação: R \$10.646,58 (dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Local para registro de proposta e lances: www.licitardigital.com.br

Período de registro de propostas: de 01/04/2026 à 07/04/2026 às 09:59min.

Data da sessão: 07/04/2026

Horário da fase de lances: 10:00 às 12:00



A Câmara Municipal de Matozinhos torna público que por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, bem como, serviços de rastreamento e monitoramento veicular para os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

O valor estimado é de R\$10.646,58 (dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações, Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma Licitar Digital, não cabendo ao provedor da plataforma Licitar Digital, ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00 (cem reais) no lote 1 de R\$10,00 (dez reais) lote 2..

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis (propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração) ou permanecerem acima de 20% do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estão discriminados no item 7 do Termo de Referência (em anexo).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. DOS RECURSOS

7.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão.

7.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso do lote 1 e 3 (três) dias úteis, lote 2, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 18 do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.4 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

10.11.1 ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato

Matozinhos, 01 de abril de 2026.

Roberta Ferreira Cardoso
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - 09/2026

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, bem como a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos, softwares e suporte técnico, destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Matozinhos/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa garantir a proteção patrimonial da frota oficial, bem como maior controle, segurança e rastreabilidade dos veículos, assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal e a adequada gestão dos bens públicos.

Para fins de organização da contratação e melhor gerenciamento contratual, o objeto será estruturado em 02 (dois) lotes, conforme especificações a seguir:

2.1. LOTE 01 – SEGURO TOTAL VEICULAR

A contratação do seguro deverá contemplar **cobertura total para os veículos oficiais**, observando, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

I – **Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto**, com indenização correspondente a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE** vigente à época do sinistro;

II – **Acidentes pessoais por passageiros (APP)**, com cobertura mínima de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por passageiro;

III – **Danos materiais a terceiros**, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

IV – **Danos corporais a terceiros**, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;

V – Cobertura para **danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis**, com atendimento em rede credenciada;

VI – Cobertura para **pequenos reparos emergenciais**, conforme condições da apólice;

VII – **Disponibilização de carro reserva**, no mínimo em plano básico, em caso de sinistro coberto;

VIII – **Assistência 24 horas completa**, em todo o território nacional, por meio de rede credenciada;

IX – Cobertura para **incêndio e explosão**, ainda que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis previstas na **Circular SUSEP nº 306** e demais normativos aplicáveis;

X – Cobertura adicional de **assistência 24 horas**, contemplando, no mínimo:

- a) serviço de **chaveiro**;
- b) **socorro mecânico**;
- c) **serviço de guincho com quilometragem ilimitada**, dentro e fora do Município de Matozinhos/MG;
- d) **serviço de guincho para terceiros**, com quilometragem ilimitada, quando necessário em decorrência de sinistro envolvendo o veículo segurado;
- e) **transporte de passageiros e condutor**, em caso de imobilização do veículo decorrente de acidente, pane, roubo ou furto.

O seguro deverá ser contratado na **modalidade total**, com **condutor livre**, abrangendo ainda cobertura para **fenômenos da natureza, alagamentos, pane elétrica ou seca**, bem como as despesas indispensáveis ao **resgate e transporte do veículo até oficina credenciada ou até a sede da Câmara Municipal**, conforme aplicável.

2.2 LOTE 02 – RASTREAMENTO VEICULAR

A contratação deverá contemplar a **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular**, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, disponibilização de softwares e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I – **Fornecimento e instalação de rastreadores veiculares** compatíveis com os veículos da frota;

II – **Monitoramento em tempo real**, com sistema de localização via satélite;

III – **Sistema de geolocalização com registro e histórico de rotas e deslocamentos**;

IV – **Disponibilização de software de monitoramento e gestão de frota**, com acesso via **plataforma web e aplicativo móvel**;

V – **Emissão de alertas automáticos**, incluindo movimentação, excesso de velocidade e paradas;

VI – **Suporte técnico especializado**, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, durante toda a vigência contratual.

2.3. VEÍCULOS ABRANGIDOS PELA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação deverão atender aos seguintes **veículos oficiais da Câmara Municipal de Matozinhos/MG**:

- **HB20S Comfort 1.0**, ano/modelo 2018, placa **SHM-9G86**;
- **Jeep Commander Limited T270 Flex**, ano/modelo **2023/2023**, cor **Preto Carbon**, placa **SYM-4I07**.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, normas da **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP especificamente para o lote 1**, e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

2.4 – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços de natureza comum e contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Os serviços a serem contratados compreendem a prestação de seguro total veicular com assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, bem como a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, disponibilização de softwares de gestão e suporte técnico, destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Matozinhos/MG.

Trata-se de serviços de natureza contínua, considerando que sua interrupção pode comprometer a segurança patrimonial da frota oficial, bem como o controle e acompanhamento da utilização dos veículos institucionais, impactando diretamente na regularidade das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

Dessa forma, a contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, garantindo a adequada prestação dos serviços, a proteção do patrimônio público e a eficiência na gestão da frota institucional.

2.5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.5.1 Para o Lote 1 (Seguro Veicular) será formalizado por meio de apólice de seguro, precedida da emissão de nota de empenho e de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ou instrumento equivalente, que assegure a devida vinculação ao respectivo processo administrativo.

Tal procedimento encontra amparo no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 758 do Código Civil, os quais admitem a substituição do instrumento contratual por outros meios formalmente idôneos, quando compatíveis com a natureza do objeto.

Ressalta-se que, no caso específico dos contratos de seguro, a apólice não configura mera substituição do contrato por conveniência administrativa, mas sim o instrumento jurídico próprio, típico e indispensável para formalização da relação securitária. Dessa forma, a utilização da apólice, associada aos instrumentos administrativos mencionados, está em plena conformidade com o ordenamento jurídico e com a prática administrativa consolidada.

2.5.2 - Para o lote 2 (rastreamento veicular) será formalizado por contrato administrativo, com vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura

A prorrogação somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

2.5.3 Do Prazo para Assinatura do Contrato/ emissão da apólice

2.5.3.1 Para o lote 1, a **apólice** deverá ser emitida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ou instrumento equivalente .

2.5.3.2 Para o lote 2, o contratado deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, prorrogáveis uma única vez por igual período a critério da Administração

Caso o contratado não assine o contrato no prazo legal descrito, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para assinar o contrato nas mesmas condições previstas anteriormente, e de acordo com os termos da Lei nº 14133/2021.

2.5.4 Do Índice de Reajuste

2.5.4.1 Para o lote 2, os preços ora contratados poderão ser reajustados, conforme art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2.5.5 Da Possibilidade de Acréscimos Contratuais

2.5.5.1 Para o lote 2, poderão ser admitidos acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% do valor inicial contratado, conforme art. 124/125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a proteção patrimonial e a adequada gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Matozinhos/MG, assegurando maior segurança aos usuários, bem como a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

A contratação de seguro total veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, visa resguardar os veículos oficiais contra riscos decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza e demais sinistros, evitando prejuízos ao erário e garantindo cobertura adequada em situações imprevistas.

De igual modo, a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular possibilita maior controle sobre a utilização da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real dos deslocamentos, registro de histórico de rotas e emissão de alertas operacionais, contribuindo para a eficiência da gestão administrativa, segurança institucional e transparência na utilização dos bens públicos.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o Termo de Referência deverá conter a fundamentação da contratação, com a demonstração da necessidade da Administração e da solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços voltados à proteção patrimonial, segurança operacional e gestão eficiente da frota oficial da Câmara Municipal de Matozinhos/MG, abrangendo seguro total veicular e rastreamento/monitoramento dos veículos.

A execução compreende todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo a contratação, implantação, operação contínua, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a eventual renovação ou encerramento contratual, garantindo a continuidade operacional, a integridade dos bens públicos e a eficiência administrativa.

A solução foi estruturada de forma a contemplar, de maneira complementar, dois conjuntos de serviços distintos e independentes, organizados em **lotes**, conforme segue:

4.1 Lote 1 – Seguro Total Veicular:

Abrange a cobertura securitária da frota oficial contra riscos como colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, além de assistência 24 horas e demais serviços correlatos, assegurando a mitigação de prejuízos financeiros decorrentes de sinistros.

4.2 Lote 2 – Rastreamento e Monitoramento Veicular:

Compreende a disponibilização de solução tecnológica de rastreamento com geolocalização em tempo real, gestão de rotas, emissão de relatórios gerenciais, instalação de dispositivos, manutenção e suporte técnico, possibilitando maior controle, rastreabilidade e otimização do uso da frota.

O parcelamento da solução em lotes distintos mostra-se adequado sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que os serviços possuem naturezas diversas e são usualmente prestados por empresas especializadas em segmentos distintos. Tal divisão não compromete a funcionalidade da solução como um todo e contribui para:

4.2.1 ampliação da competitividade do certame;

4.2.2 obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;

4.2.3 maior especialização na execução dos serviços;

4.2.4 mitigação de riscos contratuais.

A adoção dessa solução permite reduzir riscos e prejuízos financeiros, garantir maior disponibilidade da frota, evitar interrupções nas atividades institucionais e promover maior transparência e eficiência na gestão do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 – DA AUSÊNCIA DE ETP E MATRIZ DE RISCO

5.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é instrumento previsto nos arts. 6º, inciso XX, e 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, destinado a evidenciar o interesse público envolvido na contratação e a melhor solução para o atendimento da necessidade administrativa.

No âmbito municipal, o art. 32, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 4.007/2025 prevê a possibilidade de dispensa da elaboração do ETP nas contratações cujos valores se enquadrem nos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No caso concreto, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, relativa a objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido impacto operacional, a Administração opta, de forma motivada, por instruir o procedimento com o presente Termo de Referência, acompanhado de pesquisa de preços e demais documentos pertinentes previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendendo prescindível a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nesta hipótese específica.

5.3. Ressalta-se que o Termo de Referência elaborado contempla de forma suficiente a descrição da necessidade administrativa, as especificações do objeto, as condições de execução, bem como os critérios de medição e controle, assegurando os padrões de desempenho e qualidade almejados, sem prejuízo à adequada instrução processual.

5.4. No tocante à análise de riscos, prevista no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que sua adoção deve observar a proporcionalidade em relação à natureza e complexidade da contratação.

Assim, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade e a previsibilidade dos riscos inerentes à execução contratual, a Administração entende não ser necessária, no caso concreto, a elaboração de matriz formal de riscos, uma vez que os riscos ordinários são adequadamente tratáveis por meio da definição objetiva das obrigações das partes, da atuação da fiscalização contratual e da aplicação das cláusulas contratuais pertinentes.

5.5. Dessa forma, as informações necessárias e suficientes à contratação encontram-se devidamente consolidadas no presente Termo de Referência, o qual assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Matozinhos para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas como instrumento de racionalização das aquisições, alinhamento ao planejamento estratégico institucional e suporte à elaboração da lei orçamentária.

6.2 O objeto desta contratação está compatível com as necessidades previamente identificadas no PCA, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e governança das contratações públicas, de modo a assegurar a adequada execução das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de Habilitação Jurídica são os seguintes:

7.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.3 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.4 o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.5 em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.6 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.7 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 Os documentos a serem exigidos para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista são os seguintes:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do participante procedimento de dispensa, pertinente e compatível com o objeto demandado;

7.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF de nº 358 e 443/2014.

7.2.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4 prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Qualificação Técnica

Garantir que o licitante possa executar o objeto da licitação com devida experiência e legalidade.

7.3.1 Para Lote 1 – Seguro Veicular:

7.3.1.1 Registro e autorização junto à SUSEP abrangendo corretoras e seguradoras.

7.3.1.2 No caso de corretoras de seguro, deverá apresentar todos os documentos de habilitação específicos, incluindo comprovação de vínculo com seguradora habilitada pela SUSEP para o ramo de seguros de automóveis.

7.3.1.3 Atestados de capacidade técnica em serviços de seguro total veicular, incluindo cobertura de colisão, roubo, incêndio, assistência 24h.

7.3.1.4 Declaração de capacidade operacional para assistência 24h, guincho, carro reserva e serviços emergenciais.

7.3.2 Para Lote 2 – Rastreamento Veicular:

7.3.2.1 Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em fornecimento, instalação, operação e manutenção de rastreadores.

7.3.2.2 Comprovação de capacitação do pessoal técnico.

7.3.2.3 Declaração de conformidade tecnológica dos softwares de rastreamento e gestão de frota.

7.3.2.4 Documentação sobre suporte técnico e manutenção contínua.

Poderá ser comprovada com atestados, certificados, declarações ou registros profissionais.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira tem por objetivo assegurar que o licitante possua capacidade suficiente para a execução do objeto contratual, garantindo a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos de inadimplemento.

Nos termos da legislação vigente, serão exigidos os documentos de qualificação econômico-financeira necessários e proporcionais ao objeto da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia.

7.4.1 Documentos exigidos:

7.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.4.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a finalidade de demonstrar a regularidade econômico-financeira do licitante.

7.4.1.3. Declaração de capacidade econômico-financeira, que demonstre a aptidão do licitante para suportar a execução contratual, quando aplicável e pertinente à natureza do objeto.

7.4.1.4 Outros documentos poderão ser exigidos, desde que devidamente justificados e compatíveis com a complexidade e o risco da contratação, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

A exigência desses documentos é considerada adequada para os dois lotes da contratação, por se tratar de serviços contínuos que demandam capacidade financeira compatível com a execução contratual, assegurando maior segurança à Administração quanto à regularidade e à continuidade dos serviços prestados.

7.5 Comprovação de vínculo profissional

7.5.1 Para serviços que exigem equipe técnica (Lote 2 – Rastreamento), demonstrar que os profissionais estão legalmente vinculados à empresa, via:

7.5.2 Contrato de trabalho.

7.5.3 Declaração de vínculo funcional.

7.5.4 Registro em carteira ou outro regime legal.

8. DA FORMA DE CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, em razão da dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade.

Ressalta-se que a presente contratação observa os requisitos previstos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo adotadas as providências necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante análise de preços praticados no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando a autonomia técnica e funcional de cada grupo de serviços, de modo a permitir disputa independente entre os licitantes, ampliar a competitividade e viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada parcela do objeto.

A adoção do julgamento por lote se justifica em razão da natureza distinta dos serviços, garantindo maior especialização na execução, melhor eficiência na contratação e redução de riscos operacionais, sem prejuízo à economicidade e à obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

8.1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas através da plataforma Licitar Digital:

<https://licitar.digital/>

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total veicular e rastreamento e monitoramento da frota, estruturados em dois lotes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.1 LOTE 01 – Seguro Total Veicular

A contratada deverá fornecer apólice de seguro na modalidade total para os veículos oficiais da Câmara Municipal, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente à época do sinistro.

Deverão ser incluídas coberturas para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), com valor mínimo de R\$ 10.000,00 por passageiro, danos materiais a terceiros com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 e danos corporais a terceiros com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.

O seguro deverá abranger ainda cobertura para danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis, em rede credenciada, bem como a disponibilização de carro reserva em plano básico em caso de sinistro coberto e assistência 24 horas em todo o território nacional.

Deverão ser contempladas coberturas para incêndio e explosão, inclusive quando decorrentes de atos danosos praticados por terceiros. As coberturas, exclusões, indenizações e demais condições do seguro observarão as cláusulas contratuais do produto ofertado pela seguradora, corretora e a regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados Circular nº 306 (SUSEP) aplicável ao ramo do objeto desta contratação

A assistência 24 horas deverá incluir, no mínimo, serviços de chaveiro, socorro mecânico, guincho com quilometragem ilimitada dentro e fora do município, guincho para terceiros quando necessário em decorrência de sinistro envolvendo o veículo segurado, bem como transporte de passageiros e condutor em caso de imobilização do veículo por acidente, pane, roubo ou furto.

O seguro deverá ser contratado com condutor livre, abrangendo também cobertura para fenômenos da natureza, alagamentos, pane elétrica ou mecânica, além de despesas necessárias ao resgate e transporte do veículo até oficina credenciada ou até a sede da Câmara Municipal, quando aplicável.

9.1.1 A contratada deverá observar os seguintes prazos operacionais:

9.1.1.1 emitir a apólice no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação formal da Administração;

9.1.1.2 promover a emissão de endossos no prazo máximo de 01(um) dia útil, quando necessários;

9.1.1.3 prestar atendimento inicial em caso de sinistro imediatamente, contadas da comunicação formal pela Contratante, observadas as condições da cobertura contratada.

As condições acima deverão ser integralmente atendidas, garantindo a adequada prestação dos serviços, a continuidade operacional e a proteção do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 LOTE 02 – Rastreamento e Monitoramento Veicular

A execução deste lote compreenderá a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo o fornecimento dos equipamentos, sua instalação nos veículos da frota, a disponibilização de software de gestão e o suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento e instalação de rastreadores compatíveis com os veículos, sistema de monitoramento em tempo real por meio de localização via satélite, bem como sistema de geolocalização com registro e histórico de rotas e deslocamentos.

A contratada deverá disponibilizar plataforma de monitoramento e gestão de frota, com acesso via sistema web e aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da localização dos veículos e a emissão de alertas automáticos relacionados à movimentação, excesso de velocidade, paradas e demais ocorrências relevantes.

Durante toda a vigência contratual, deverá ser garantido suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, bem como a substituição de dispositivos defeituosos, assegurando o pleno funcionamento do sistema.

9.2.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes prazos operacionais:

9.2.1.1 a instalação dos dispositivos deverá ser concluída no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço;

9.2.1.2 em caso de defeito, falha ou mau funcionamento, a contratada deverá promover a substituição do equipamento ou o restabelecimento do sistema no prazo máximo de até 24 horas, contadas da comunicação formal pela Administração;

9.2.1.3 a plataforma deverá permanecer em funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual, observado nível mínimo de disponibilidade de 99,9%, salvo interrupções programadas previamente comunicadas à Administração.

As condições acima visam assegurar a continuidade, eficiência e confiabilidade dos serviços de monitoramento, contribuindo para o controle da frota, a segurança operacional e a gestão eficiente dos bens públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 . Condições de Execução

A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

No **Lote 01 – Seguro Total Veicular**, a contratada deverá emitir e manter vigentes as apólices de seguro dos veículos indicados, garantindo as coberturas previstas neste Termo de Referência, assistência 24 horas em todo o território nacional e atendimento adequado em caso de sinistro.

No **Lote 02 – Rastreamento e Monitoramento Veicular**, a contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de rastreamento, disponibilizar sistema de monitoramento com acesso via plataforma digital e assegurar o funcionamento contínuo do serviço, incluindo suporte técnico e manutenção dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, provisório e definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os serviços contratados estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.1 - Lote 01 Seguro Total Veicular

10.1.1 Recebimento provisório: será efetuado no momento da emissão da apólice, mediante conferência dos dados do veículo a ser objeto do seguro e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.1.2 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de que a cobertura da apólice está de acordo com este Termo de Referência e com a proposta da seguradora.

O recebimento definitivo da apólice limita-se à verificação formal de sua emissão e conformidade inicial, não afastando a fiscalização contínua da execução contratual, da vigência das coberturas, do atendimento aos sinistros e do cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

10.1.3 Caso se constate que o objeto foi executado em desacordo com as especificações, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará a contratada por escrito, interrompendo os prazos de recebimento e suspendendo o pagamento até a correção da irregularidade.

10.1.4 O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exime a contratada de responsabilidade por vícios de quantidade, qualidade ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência.

10.2 - Lote 02 Rastreamento e Monitoramento Veicular

10.2.1 Recebimento provisório: ocorrerá após a instalação dos equipamentos nos veículos da frota e a verificação inicial do funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento, com acesso da Administração à plataforma web e aplicativo móvel, bem como apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.2.2 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante comprovação de que o sistema está funcionando plenamente, incluindo monitoramento em tempo real, emissão de alertas, histórico de rotas e suporte técnico, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta da contratada.

Ficará condicionado à comprovação da instalação integral dos dispositivos e à validação funcional da solução, incluindo acesso via sistema web e aplicativo móvel, rastreamento em tempo real, histórico de rotas, emissão de alertas e o regular funcionamento dos equipamentos em todos os veículos abrangidos.

10.2.3 Caso se constate execução em desacordo com as especificações, defeito ou incompletude, a fiscalização notificará a contratada, suspendendo o pagamento até a correção das irregularidades.

10.2.4 O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por falhas no sistema ou descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

10.3 - Fiscalização e responsabilidade

O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, que poderá solicitar ajustes ou correções em caso de não conformidade. O pagamento estará condicionado à aprovação do recebimento definitivo, garantindo que os serviços atendam integralmente às obrigações contratuais.

11. GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá manter a prestação contínua e integral dos serviços durante toda a vigência do contrato, garantindo a regular execução das obrigações assumidas em cada lote.

11.1. Lote 1 – Seguro Total Veicular:

11.1.1. Garantia da vigência das apólices e do cumprimento integral das coberturas contratadas, incluindo assistência 24 horas e atendimento aos sinistros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da seguradora.

11.2. Lote 2 – Rastreamento e Monitoramento Veicular:

11.2.1. Garantia do pleno funcionamento do sistema de rastreamento, monitoramento em tempo real, emissão de alertas, histórico de rotas e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Constituem hipóteses de inadimplemento contratual, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual, o atraso injustificado na emissão da apólice, a falha na manutenção das coberturas contratadas, a indisponibilidade injustificada do sistema de rastreamento, a não substituição de equipamentos defeituosos no prazo estabelecido e o descumprimento reiterado das obrigações operacionais assumidas.

Eventuais falhas, indisponibilidades ou irregularidades deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem que o recebimento provisório ou definitivo afaste a responsabilidade pela adequada execução do objeto.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Lote 01 – Seguro Total Veicular:

12.1.1 Compete à contratante fornecer à contratada todas as informações completas, precisas e atualizadas relativas aos veículos oficiais e ao respectivo perfil de utilização, sempre que necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a emissão, manutenção, alteração ou regulação da apólice de seguro.

Ressalta-se que, tratando-se de seguro na modalidade de condutor livre, não há exigência de identificação de condutor específico, sendo as informações prestadas restritas às características dos veículos e às condições de uso, quando pertinentes à contratação.

12.1.2 Efetuar o **pagamento das apólices** conforme prazos e condições estabelecidas nos autos, condicionado à aprovação do recebimento provisório e definitivo.

12.1.3 Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização das apólices e conferência das coberturas contratadas.

12.1.4 Comunicar à contratada qualquer alteração nos veículos ou ocorrências que impactem as apólices, incluindo sinistros ou mudanças de utilização.

12.1.5 Fornecer suporte administrativo necessário para emissão e gerenciamento das apólices de seguro.

12.2 - Lote 02 – Rastreamento e Monitoramento Veicular:

12.2.1. Disponibilizar acesso aos veículos para instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos de rastreamento.

12.2.2. Efetuar o pagamento dos serviços de rastreamento conforme os prazos e condições contratuais, condicionado à aprovação do recebimento provisório e definitivo.

12.2.3. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da operação do sistema de rastreamento e pela análise dos relatórios de monitoramento.

12.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes no sistema.

12.2.5. Comunicar tempestivamente à contratada qualquer inclusão, substituição, retirada, transferência ou baixa de veículos da frota, sempre que tais alterações impactarem a instalação, manutenção ou operação do sistema contratado.

12.2.6 Zelar pela utilização adequada das informações geradas pelo sistema de rastreamento, informando à contratada alterações ou ocorrências que impactem o objeto contratado.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Lote 01 – Seguro Total Veicular:

13.1.1 Emitir e manter vigentes as apólices de seguro dos veículos, garantindo todas as coberturas previstas, incluindo colisão, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, conforme condições do TR e normas da Superintendência de Seguros Privados.

13.1.2 Corrigir imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades no atendimento a sinistros, garantindo que a Administração não seja prejudicada.

13.1.3 Disponibilizar relatórios de apólices, sinistros atendidos e status das coberturas, para fins de recebimento provisório e definitivo.

13.1.4 Cumprir todas as normas de segurança, regulamentações e legislação aplicável à prestação do serviço de seguro veicular.

13.2 Lote 02 – Rastreamento e Monitoramento Veicular:

13.2.1 Fornecer, instalar e manter em funcionamento contínuo os equipamentos de rastreamento, bem como o sistema de monitoramento, garantindo acesso via plataforma web e aplicativo móvel.

13.2.2 Assegurar monitoramento em tempo real, emissão de alertas automáticos, histórico de rotas e suporte técnico contínuo.

13.2.3 Corrigir imediatamente falhas, indisponibilidades ou irregularidades no sistema, sem prejuízo à Administração.

13.2.4 Disponibilizar relatórios periódicos de monitoramento, alertas e histórico de rotas, conforme solicitado pela Administração, para fins de recebimento provisório e definitivo.

13.2.5 Capacitar e orientar os usuários do sistema de rastreamento para correto uso da plataforma e aplicativos.

13.2.6 Cumprir todas as normas técnicas, regulamentos de trânsito, legislação de proteção de dados e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de rastreamento.

13.2.7 Ao término da vigência contratual, a contratada deverá proceder, às suas expensas, à retirada dos equipamentos de rastreamento instalados, salvo disposição contratual em contrário, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados aos veículos em decorrência da instalação, manutenção ou retirada dos dispositivos.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, bem como por seu respectivo substituto, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, cabendo-lhe, especialmente, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a execução do objeto, bem como verificar a instalação, o funcionamento e a disponibilidade contínua dos equipamentos e do sistema de rastreamento.

O Fiscal do Contrato avaliará as especificações do objeto fornecidas pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, qualquer item que não esteja em conformidade com as disposições deste Termo de Referência ou contrato, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A atuação do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será realizado de forma individualizada por lote, observadas as condições a seguir:

15.1 Lote 1: O pagamento será efetuado após a emissão da apólice ou do respectivo endosso, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5º (quinto) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal corretamente emitida, observadas as retenções tributárias aplicáveis.

15.2 Lote 2: O pagamento será efetuado de forma periódica, após a comprovação da regular prestação dos serviços, do funcionamento da solução de rastreamento, da apresentação dos relatórios de execução e do atesto do Fiscal do Contrato, no prazo de até 5º (quinto) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal corretamente emitida, observadas as retenções tributárias aplicáveis.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a execução dos serviços e autorizará o pagamento após o cumprimento integral das condições pactuadas.

16. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

O valor estimado da contratação é de:R\$ 10.646,58 (Dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) referente aos dois lotes.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica, despesa 3.3.90.39.00, Ficha 17 e 3.3.90.39.53 – Seguros em Geral

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto nº 4054/2025, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal;
- VI - Não celebrar o contrato ou não formalizar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto;
- XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) Registro de ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;e,
- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - Deixar de apresentar no prazo previsto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato; e,

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



18.2 Na aplicação das sanções será observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4054/2025.

Matozinhos, 11 de Março de 2026

Elaborado por:

Cleidiane Gonçalves Caetano
Assistente Administrativo

Analisado por:

Daiane de Fátima Souza
Jurídico

Aprovado por:

Elton Israel Cupertino
Diretoria Administrativa





MINUTA DE CONTRATO N. XX/2026

CONTRATO DE Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 400, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720.000, neste ato representado por seu Presidente, o vereador **Gercy Gonçalves do Carmo**, conforme termo de posse de 16/01/2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Minas Gerais, CEP _____, endereço eletrônico _____ e telefone nº (____) _____, neste ato representada por seu sócio/representante legal _____, brasileiro, _____, _____, conforme consta de Contrato Social/procuração apresentado nos autos, doravante designada **contratada**, tendo em vista o que consta no **Processo Eletrônico de nº XXX/CMM/2026**, Dispensa nº XXX/CMM/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, Termo de Referência e seus anexos, constante dos autos e que passarão a integrar o presente instrumento independente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISOS I E II)

1.1. O presente contrato tem por objeto, à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos, softwares e suporte técnico, destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Matozinhos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital ou Ato que tiver autorizado a contratação direta;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Os quantitativos constantes no termo de referência poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **contratante**.



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SERVIÇO (ART. 92, INCISO IV)

3.1. Os serviços deverão ser fornecidos com as mesmas especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as disposições do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato, ou por servidor/comissão designada pela Administração, no ato da entrega do objeto ou da conclusão da etapa executada, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais, não implicando aceitação definitiva.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, especialmente quanto à especificação, qualidade, quantidade e adequação ao Termo de Referência, formalizando-se por termo detalhado ou recibo apostado no documento fiscal correspondente.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, bem como para o saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, apuradas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser liberada, para fins de liquidação e pagamento, a parcela incontroversa.



5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos em lei e neste instrumento contratual.

5.8. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando à contratada a sua correção, reparação, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO V)

6.1. VALOR

6.1.1. O valor estimado da contratação é de: R\$ _____ (_____).

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1.1. O prazo de validade;

6.2.1.2. A data da emissão;

6.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.1.5. O valor a pagar; e

6.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1.6.1. A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234, de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234/2012.



b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **contratante**.

6.4. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

6.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado da seguinte forma e observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6.2. O pagamento será efetuado de forma periódica, após a comprovação da regular prestação dos serviços, do funcionamento da solução de rastreamento, da apresentação dos relatórios de execução e do atesto do Fiscal do Contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida, observadas as retenções tributárias e legais aplicáveis.

6.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao responsável pela fiscalização contratual, por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail **fiscaldecontratos@matozinhos.mg.leg.br**, ou, alternativamente, mediante entrega presencial.

6.6.4. O documento fiscal somente será atestado após a verificação, pelo Fiscal do Contrato, do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e da regular execução do objeto, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

6.6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), quando cabível, bem como com os demais elementos que instruem a contratação.

6.6.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar, obrigatoriamente, o objeto executado, o número do processo administrativo e o número da dispensa ou do procedimento correspondente.

6.6.7. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em estrita observância à legislação tributária e fiscal vigente.

6.6.8. O pagamento será processado mediante ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência bancária eletrônica, observadas as assinaturas físicas ou eletrônicas dos agentes competentes.

6.6.9. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte diferenciada de recursos e por categoria contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.10. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6.11. Constatada irregularidade em quaisquer certidões, documentos fiscais ou demais documentos exigidos para a contratação, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para promover a regularização no prazo de **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa do objeto regularmente executada, quando cabível.

6.6.12. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa e a critério da CONTRATANTE.

6.6.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas cabíveis no respectivo processo, inclusive eventual aplicação de penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.6.15. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplemento contratual, penalidade regularmente aplicada ou obrigação não cumprida, ressalvada a hipótese de pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

6.6.16. Havendo erro, vício, irregularidade ou insuficiência na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado.

6.6.17. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento devido à CONTRATADA enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou incorreções verificados na execução do objeto, ou enquanto perdurar pendência decorrente de multa ou obrigação contratual inadimplida.

6.6.18. O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato não afasta a competência dos demais setores responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa, nem dispensa a verificação administrativa quanto à regularidade da instrução processual

6.6.19. Os pagamentos efetuados a **contratada** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, INCISO VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica, despesa 3.3.90.39.00, Ficha 17.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, INCISOS IV, VIII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV)

9.1. As obrigações da **contratante** são aquelas previstas no do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, INCISOS XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da **contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, INCISOS XII E XIII)

11.1A garantia dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISOS XIV)

12.1. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

12.2. Na aplicação das sanções será observado o disposto no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.054./2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XIX)

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



15.1. A **contratada** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. A **contratada** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. A **contratada** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. A **contratada** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. A **contratada** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. A **contratada** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. A **contratada** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. A **contratada** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. A **contratada** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. A **contratada** deverá notificar, imediatamente, a **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá a **contratada** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



15.1.6.2. A **contratada** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. A **contratada** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **contratada** e a **contratante**, bem como, entre a **contratada** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **contratada** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Órgão Oficial da Câmara, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE ART. 92, §3º

18.1 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, conforme art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, ____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Matozinhos
Por seu Vereador Presidente **Gercy Gonçalves do Carmo**





Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda.
Por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome
CI/CPF

Nome



DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 31 de Março de 2026.

DESPACHO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Ordem de Abertura do Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, bem como, serviços de rastreamento e monitoramento veicular para os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência. Isso com a finalidade de atender às necessidades inerentes à gestão pública, conforme justificado no termo de referência *retro*, com o qual estou de acordo. Para tanto, seguem as convocações e instruções para o regular andamento processual.

Convoco a servidora efetiva no cargo de Agente Contratação **Sra. Roberta Ferreira Cardoso** para que nos termos do inciso LX do art. 6º c/c 8º da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria n. 1.490/2025, funcione como **Agente de Contratação** e conduza o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art.75, II, da supracitada lei, podendo para tal, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Fica, também, convocada a prestar suporte e auxílio ao Agente de Contratação **a equipe de apoio** formalmente designada na forma da Portaria n.1.490/2025, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação, fica convocada, ainda, a servidora ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, **Sra. Jaqueline Amorim de Oliveira**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria n. 1.491/2025, para proceder **a fiscalização e gestão do contrato** .

Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo **os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito.

O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da **Procuradoria Jurídica** que deverá manifestar no processo após Ata de Julgamento da Equipe de Licitação, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais.

Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da Lei nº 14.133/2021, fica determinado ao Órgão de Controle Interno que fiscalize o rito processual, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação.

Os **órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase a fim de garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

O processo administrativo desta contratação direta por dispensa de licitação deve ser composto dos documentos dispostos no checklist (ID 238.757), incluído nos autos do processo.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas e que estes autos passem por análise da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno antes de voltar para este gabinete para homologação.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6-*0 em **31/03/2026 14:38:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14W8.8838.736R.668E.0006**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **243.A8F** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **JUSSARA RIBEIRO DA COSTA SOARES**, CPF: 003.67*. **6-*5 , em **31/03/2026 - 13:07:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 1376.5X07.207Z.Z163.2531

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

